



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 097, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

1

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2016

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 157, Centro, João Neiva/ES, CNPJ nº 31.776.479/0001-86, torna público que realizará **Pregão Presencial n.º 014/2016, para contratação de serviço de Transporte Escolar**, do tipo **MENOR PREÇO POR KM RODADO**, de acordo com o processo nº 0128/2016 de 18/01/2016, devidamente autorizado pela autoridade competente. O Pregão Presencial será realizado pela Pregoeira Municipal de João Neiva, designado pela Portaria nº 9.400 de 29 de Dezembro de 2015, regido pela Lei nº 10.520/02 e a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes.

1 - TERMO DE REFERÊNCIA

1.1 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

1.2 - Processo nº: 0128/2016 de 18/01/2016 – SEMED

1.3 - Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR KM RODADO

1.4 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA, COM VEÍCULO DE CAPACIDADE MÍNIMA DE 09 (NOVE) PESSOAS, PARA ATENDER AOS TRAJETOS E QUILOMETRAGENS ESTABELECIDOS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA.

1.5 - Horário do Protocolo: Até as 12 h e 50 mim.

1.6 - Horário do Credenciamento: até às 13 h

1.7 - Horário da Abertura: 13 horas.

1.8 - Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada no 2º andar da sede da Prefeitura Municipal de João Neiva/ES, situada na Av. Presidente Vargas, 157 - Centro.

1.9 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, TIPOLOGIA E REGIME DE CONTRATAÇÃO.

1.9.1. O presente Certame será regido de acordo com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, republicada no Diário Oficial da União – DOU em 06 de junho de 1994 e alterações posteriores, pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações; e, pelo Decreto Municipal nº 1.727 de 11/10/2005.

1.9.2. Ato de designação da Pregoeira e equipe de apoio: **Portaria n.º 9.400 de 29 de Dezembro de 2015.**

2 – OBJETO:

2.1 – O Objeto da presente licitação é a contratação de serviços de transporte escolar rural no âmbito do município de João Neiva, com veículo de capacidade mínima de 09 (nove) pessoas, para atender aos trajetos e quilometragens estabelecidos no Anexo I do termo de referência (Anexo I do presente edital), de acordo com o processo administrativo nº 0128 de 18/01/2016.

2.2. - As especificações e as condições para o fornecimento do objeto desta licitação, são as constantes neste edital e seus anexos.

2.3 - O objeto desta licitação terá como **Órgão Gestor** a Secretaria Municipal de Educação e Desporto - SEMED.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 097, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

3.1. As impugnações ao Edital deverão ser apresentadas, no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, antes da data designada para a sessão, onde deverão ser protocoladas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de João Neiva, na Avenida Presidente Vargas, 157, Centro, João Neiva/ES, CEP 29.680-000, no horário das 12 horas às 18 horas nos dias úteis, das quais caberá ao pregoeiro decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.2. Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

3.3. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

4 – DATA, LOCAL E HORA PARA A ABERTURA DA SESSÃO:

4.1 – **Às 13 horas do dia 14 de Junho de 2016**, será aberta à sessão pela Pregoeira na sala de reuniões da CPL, localizada na Avenida Presidente Vargas, 157, Centro, João Neiva/ES, para a realização do Credenciamento e após, recebimento dos envelopes “Proposta de Preços” e “Habilitação”.

4.2 – Declarada aberta a sessão pela Pregoeira não mais serão admitidas novas proponentes.

5 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 – As despesas inerentes a este Pregão correrão à conta do Orçamento vigente a saber:

Órgão: **025** – Unidade: **102** – Programa de trabalho: **1236100122.030** – Ficha: **0000241**

Elemento de Despesa: **33903900000** – Fonte: **11990000** (DEMAIS RECURSOS CUJA APLICAÇÃO ESTEJA VINCULADA A FUNÇÃO EDUCAÇÃO)

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO

6.1. Somente poderão participar deste Pregão as empresas, cooperativas de transporte de passageiros ou pessoas físicas que atenderem todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

6.2. No caso de pessoa jurídica, poderão participar somente aquelas que desenvolvam as atividades objeto desta licitação e que atendam as exigências deste edital.

6.3. Não serão admitidas à participação nesta Licitação de empresas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública; que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público; ou que se subsumam às disposições do art. 9º e inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93 (**ANEXO VI**).

7. DOS ENVELOPES “PROPOSTA DE PREÇOS” E “HABILITAÇÃO”:

7.1 – Os licitantes deverão entregar no entretempo definido neste edital, após regular credenciamento, sua proposta e a documentação necessária para habilitação, em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados e rubricados, devidamente protocolados, contendo na parte externa, os seguintes dizeres:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 097, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA – PMJN

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2016

ENVELOPE Nº 001 - PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA – PMJN

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2016

ENVELOPE Nº 002 – HABILITAÇÃO

7.2 – O **Envelope nº 01 – PROPOSTA** deverá conter as informações/documentos exigidos no item 09 deste Edital, e o **Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO** deverá conter os documentos/informações exigidos no item 10 deste Edital.

7.3 – Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou pela Pregoeira ou da Equipe de Apoio da PMJN, hipótese em que a **autenticação deverá ocorrer até às 12 horas e 30 minutos**.

7.4 – Nenhum documento será autenticado nas sessões de licitação, com exceção dos documentos de identidade dos credenciados.

8 – DO CREDENCIAMENTO:

8.1 – Para efetivação do Credenciamento, em cumprimento ao disposto no Art. 4º, VII da Lei 10.520/02, é **OBRIGATÓRIA a apresentação da Declaração constante do Anexo III**, que deverá ser entregue **separadamente** dos envelopes nº 01 - “Proposta de Preços” e nº 02 “Habilitação”.

8.2 – Caso a licitante não se faça presente deverá remeter a declaração, de que trata o item 8.1 e o Contrato Social ou documento equivalente devidamente autenticado, de que trata o Item 8.4, em envelope apartado que deverá trazer os seguintes dizeres: **“PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA – PMJN” - PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2016– ENVELOPE CREDENCIAMENTO.**

8.3 – Para a efetivação do CREDENCIAMENTO o representante do proponente exibirá à Pregoeira cópia autenticada de qualquer DOCUMENTO DE IDENTIDADE EMITIDO POR ÓRGÃO PÚBLICO JUNTAMENTE COM UMA CÓPIA AUTENTICADA DE INSTRUMENTO PROCURATÓRIO PÚBLICO OU PARTICULAR ou a **CARTA DE CREDENCIAMENTO (ANEXO II)** que o autorize a participar **ESPECIFICAMENTE** DESTE PREGÃO e a responder pelo proponente, inclusive para a oferta de lances verbais de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome do proponente.

8.4 – Para efetivação do CREDENCIAMENTO é OBRIGATÓRIA à apresentação da **CÓPIA AUTENTICADA DO ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E SEUS TERMOS ADITIVOS, DO DOCUMENTO DE ELEIÇÃO DE SEUS ADMINISTRADORES, DEVIDAMENTE REGISTRADOS NA JUNTA COMERCIAL OU NO CARTÓRIO DE PESSOAS JURÍDICAS, CONFORME O CASO**, a fim de comprovar se o outorgante do instrumento procuratório que trata o subitem anterior possui os devidos poderes da outorga supra.

8.5 – Para efeito de atendimento ao subitem 8.4 compreende-se como:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 097, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

4

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores (Ata e Termo de Posse), ou Registro Comercial no caso de empresa individual;
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

8.6 – A apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, presta-se para observar se a atividade da empresa é concernente ao objeto contido no 2.1.

8.7 – No caso de proprietário, diretor, sócio ou assemelhado da proponente que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

8.8 - Caso a proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão Presencial com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.

8.9 – A apresentação do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto, devidamente autenticado no Credenciamento, isenta a licitante de apresentá-lo no envelope nº 02 – Habilitação.

8.10 – Além dos documentos exigidos acima, a licitante que for MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE que quiser usufruir dos *benefícios previstos na Lei Complementar Federal nº 123/06 (Art. 42 a 45) deverá comprovar no Credenciamento esta condição por meio da Certidão Simplificada da Junta Comercial emitida no máximo 180 (cento e oitenta) dias anteriores a data de abertura dos envelopes juntamente com a declaração de que permanece nas mesmas condições apresentadas na Certidão acima mencionada.*

9. DO ENVELOPE Nº 01: PROPOSTA

9.1. **A proposta deverá ser formulada** em 01(uma) via, digitada, contendo a identificação da empresa licitante (**nome e CNPJ**), **datada, carimbada ou em papel timbrado da empresa e assinada por seu representante legal devidamente constituído do contrato social**, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo conter as seguintes informações:

- a) discriminação do objeto ofertado conforme especificações e condições previstas no **ANEXO I**;
- b) validade da proposta – que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias** – contados da data de abertura da mesma;
- c) **quantidade e preço unitário por quilômetro rodado**, devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ X,XX), incluindo-se todos os custos com o veículo, dentre eles, combustível, motorista, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, manutenção, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do respectivo objeto.

9.2. O preço unitário deverá ser apresentado em algarismos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 097, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

9.3. Nos preços propostos já serão considerados incluídos todos os encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como todos os outros custos relacionados aos demais serviços de apoio, os quais não acrescentarão ônus para este Município.

9.4. A simples apresentação da proposta, por si só, implicará a plena aceitação por parte do licitante de todas as condições deste edital, independentemente de transcrição.

9.5. A proposta só será desclassificada se for de encontro, expressamente, às normas e exigências deste edital.

9.6. Não será considerada nenhuma oferta ou vantagem baseadas nas propostas dos demais licitantes, ou não previstas neste edital.

9.7. As propostas, sempre que possível, deverão trazer as mesmas expressões contidas no **ANEXO I**, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.

9.8. Não serão aceitas propostas parciais (quantidade inferior) com relação a cada item.

9.9. O erro na multiplicação de preços unitários pelas quantidades correspondentes será retificado mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto.

10. DO ENVELOPE Nº 02: HABILITAÇÃO

10.1. Os licitantes deverão apresentar no **Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO**, os documentos abaixo enumerados:

10.1.1. Habilitação Jurídica

10.1.1.1. Nos casos de pessoa jurídica, deverá apresentar os seguintes documentos, em original ou cópia autenticada:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual.
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Registro ou Inscrição da licitante no Conselho Regional de Administração – CRA, sendo que, caso a licitante seja sediada em local diverso do Espírito Santo, deverá apresentar o registro secundário no CRA-ES.
- e) Cópia autenticada do documento de propriedade do veículo no nome da empresa, quando for o caso;
- f) Cópia autenticada do Contrato de Comodato entre a Licitante e o proprietário do veículo, juntamente com a cópia autenticada do documento de propriedade do veículo em nome do Comodante, quando for o caso;
- g) Autorização especial, expedida pela Divisão de Fiscalização de Veículos e Condutores do DETRAN ou pela Circunscrição Regional de Trânsito (CIRETRAN). A autorização deverá estar fixada na parte interna do veículo, em local visível;
- h) Comprovante de cadastramento do veículo e condutor no DETRAN/ES;



- i) Cópia da Carteira de Habilitação de motorista (Categoria “D”, no mínimo);
- j) Cópia do Certificado de Curso de Condutor de Transporte Escolar;
- k) Cópia do seguro com cobertura para terceiros, contra danos pessoais, independentemente do seguro obrigatório do veículo – DPVAT;
- l) Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso, ou insalubre, e menores de 16(dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, com identificação do firmatário, modelo **(ANEXO V)**;
- m) Declaração de comprometimento do ANEXO VI;
- n) Certificado de Registro junto à OCB/ES, no caso de Cooperativas;
- o) Certificado de Regularidade Técnica junto à OCB/ES, no caso de Cooperativas;

10.1.1.1.1. No caso do licitante não ser o condutor do veículo, deverá apresentar os seguintes documentos do condutor:

- a) Endereço Completo e o Comprovante de Residência;
- b) Cópia da Carteira de Identidade e do CPF;
- c) Cópia da Carteira de Habilitação – Categoria “D”, no mínimo;
- d) Cópia da Carteira Profissional anotada em nome da licitante;
- e) Cópia do Certificado de Curso de Condutor de Transporte Escolar;
- f) Comprovante de cadastramento de condutor do veículo no DETRAN/ES.

10.1.1.1.2. Nos casos de pessoa física, deverá apresentar os seguintes documentos, em original ou cópia autenticada:

- a) Cópia dos documentos pessoais do licitante, sendo Carteira de Identidade e CPF;
- b) Endereço Completo e o Comprovante de Residência;
- c) Cópia autenticada do documento de propriedade do veículo a ser usado no transporte escolar em nome do licitante;
- d) Cópia da Carteira de Habilitação (Categoria “D”, no mínimo);
- e) Cópia do Certificado de Curso de Condutor de Transporte Escolar;
- f) Autorização especial, expedida pela Divisão de Fiscalização de Veículos e Condutores do DETRAN ou pela Circunscrição Regional de Trânsito (CIRETRAN). A autorização deverá estar fixada na parte interna do veículo, em local visível;
- g) Comprovante de cadastramento do veículo e condutor no DETRAN/ES;
- h) Cópia do seguro com cobertura para terceiros, contra danos pessoais, independentemente do seguro obrigatório do veículo – DPVAT.
- i) Declaração de comprometimento, conforme modelo constante do **ANEXO VI**.

10.1.1.1.3. A Habilitação Jurídica presta-se para observar a atividade da licitante.

10.1.1.1.4. Caso os documentos referentes à Habilitação Jurídica exigidos também no Credenciamento tenham sido juntados no momento deste, e uma vez comprovada as informações mencionadas no subitem imediatamente anterior, fica o proponente dispensado de fazer nova apresentação dos mesmos documentos no Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO.

10.1.2. Regularidade Fiscal

10.1.2.1. No caso de pessoa jurídica e cooperativa, deverá apresentar os seguintes documentos, em original ou cópia autenticada:



- a) Prova de regularidade junto à **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Prova de regularidade (CRF) com o **FGTS** (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço);
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** da Sede do Licitante e do Estado do Espírito Santo;
- d) Prova de Regularidade (Certidão) de Débito **Trabalhista**;
- e) Prova de regularidade (CND) com a **Fazenda Municipal** da Sede da Licitante;
- f) Inscrição no **CNPJ** – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- g) Comprovante de **inscrição no ISS** do Município de João Neiva.

10.1.2.2. No caso de pessoa física, deverá apresentar os seguintes documentos, em original ou cópia autenticada:

- a) Comprovante de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio do Licitante;
- b) Prova de regularidade com o **Imposto de Renda** (Recibo de entrega da Declaração de IR referente ao último ano base vencido ou, no caso de isento, a comprovação de regularidade do CPF);
- c) Comprovante de **inscrição no INSS** para autônomo;

10.1.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação de que a licitante prestou, sem restrição, serviços de natureza semelhante ao indicado no Anexo I do edital. A comprovação de que prestou serviços compatível com o objeto desta licitação, será feita por meio de apresentação de atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da pessoa jurídica de direito Público ou Privado tomador do fornecimento.

11. DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO E JULGAMENTO

11.1. Declarada aberta à sessão, não mais serão admitidos novos proponentes.

11.2. Depois de aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, deverão apresentar declaração (**ANEXO III**) dando ciência de que aceitam e cumprem plenamente os requisitos de habilitação, na forma estipulada no item 8.1.

11.2.1. Caso o licitante não esteja presente deverá enviar declaração (**ANEXO III**) na forma estipulada pelo item 8.2.

11.3. Para julgamento das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR KM RODADO**, na forma estipulada no presente Edital.

11.4. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital ou que imponham condições, que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, ou que, ainda, consignarem preços excessivos ou forem manifestamente inexequíveis.

11.5. Serão desclassificadas as propostas que ofertarem preços superiores a **10% (dez por cento)** da menor proposta de preços apresentada.

11.6. Não havendo pelo menos 03(três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03(três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 097, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

11.7. Uma vez classificadas as propostas, a Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, e sucessivamente, em ordem decrescente de valor.

11.8. Os valores dos lances deverão ser decrescentes e distintos.

11.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

11.10. A Pregoeira, durante a sessão, poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessárias a fim de por ordem ao certame.

11.11. Não poderão haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital. Dos lances ofertados não caberá retratação.

11.12. Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenada as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR KM RODADO**.

11.13. Em seguida, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.14. Sendo aceitável a proposta, será aberto o Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO para a verificação do atendimento as exigências de habilitação previstas neste edital.

11.15. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital (PROPOSTA e HABILITAÇÃO), a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado MENOR PREÇO POR KM RODADO o objeto do certame, caso não ocorra a manifestação de recurso.

11.16. A adjudicação do objeto desta licitação poderá ser feita a uma ou mais licitantes.

11.17. O proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura a Pregoeira vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade do proponente.

11.18. A Pregoeira ou a autoridade superior, poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Dos atos relacionados a este procedimento licitatório, cabem os recursos previstos na Lei nº 10.520/02 e na Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo a autoridade superior para o recurso, o Prefeito Municipal.

12.2. Os recursos deverão observar os seguintes critérios:



- a) serem dirigidos à Pregoeira, devidamente fundamentados e, se for o caso, acompanhados de documentação pertinente;
- b) serem assinados por representante legal do licitante, ou Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos);
- c) Os recursos deverão ser apresentados no Setor de Protocolo Geral da PMJN, e fora do prazo legal, não serão conhecidos.

13. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

13.1. A classificação das propostas, o julgamento da proposta e da habilitação, serão submetidos à autoridade superior para deliberação quanto à sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação caso ocorra recurso.

13.2. Caso não haja interesse recursal manifestado na sessão, a Pregoeira é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. A PMJN, por intermédio da CPL, convocará a(s) licitante(s) para a assinatura do contrato relativo ao presente pregão.

14.2. O prazo para a assinatura do contrato, após a convocação, é de 05(cinco) dias úteis.

14.3. Para a assinatura do Contrato Administrativo, será obrigatório a apresentação do comprovante de inscrição de Autônomo no Município de João Neiva e certificado de verificação do crono tacógrafo expedido pelo INMETRO, dos proprietários dos veículos a serem utilizados na prestação dos serviços.

15. DA ACEITAÇÃO E PAGAMENTO

15.1. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) mensalmente, em até o 10º (décimo) dia após o mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, mediante a apresentação à PMJN de documento(s) fiscal(s) hábil(s), sem emendas ou rasuras, e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, ou, no caso de licitante pessoa física, por meio de RPA, devidamente atestado por relatório emitido da Secretaria Municipal de Educação e Desporto em relação aos quantitativos de dias trabalhados e quilometragem rodadas, de acordo com a liberação dos recursos pela SEDU – Secretaria de Estado da Educação.

15.2. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(s), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

15.3. A PMJN poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

15.4. O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à contratada a cobrança ou desconto de duplicatas por meio da rede bancária ou de terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 097, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

15.5. Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital, no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.

15.6. O pagamento será calculado por dia efetivamente trabalhado, atestados pelo Setor competente da Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

16. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

16.1. - À CONTRATADA que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, será aplicada as seguintes penalidades:

- a) Multa;
- b) Rescisão do contrato ou cancelamento da ordem de serviço;
- c) Suspensão do direito de licitar junto à Prefeitura de João Neiva;
- d) Declaração de inidoneidade.

16.2 - Será aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total contratado, quando a CONTRATADA:

- a) Executar os serviços, em desacordo com especificações constantes do presente instrumento e/ou da ordem de fornecimento a ser expedida;
- b) Causar embaraços ou desatender as determinações da fiscalização;
- c) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização, por escrito, do Órgão Gerenciador;
- c) Cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais;
- d) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato, por culpa ou dolo, venha causar danos a Administração ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados;
- e) Descumprir quaisquer obrigações licitatórias / contratuais;

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Ao apresentar a proposta, fica subentendido que o licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital, e seus anexos.

17.2. A PMJN reserva-se no direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.

17.3. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

17.4. A Pregoeira solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgarem necessário.

17.5. Poderão ser convidados a colaborar com a Pregoeira, assessorando-os, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor desta PMJN.

17.7. Este Edital será regido pelas regras e princípios publicistas, pela Lei nº 10.520/02, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, independente da transcrição das normas vigentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 097, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

17.8. A Pregoeira resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.

17.9. Informações complementares inerentes a este pregão poderão ser obtidas pelos interessados, através do telefone (27) 3258-4707, pelo e-mail licitacao@joaoneiva.es.gov.br, ou diretamente no setor de licitações, localizado no prédio da administração desta Prefeitura, em dias úteis, no horário de 12 h às 18 h.

17.10. A Pregoeira poderá, a qualquer tempo, negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

17.11. Fazem parte do presente Edital, integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

17.11.1. Anexo I – Termo de Referência;

17.11.2. Anexo II – Modelo de Credenciamento;

17.11.3. Anexo III – Modelo de Declaração de Aceitação e Atendimento às Exigências Habilitatórias;

17.11.4. Anexo IV – Modelo de Proposta;

17.11.5. Anexo V – Modelo de Declaração de Atendimento ao Inciso XXXIII do artigo 7º da CF;

17.11.6. Anexo VI – Declaração de Comprometimento

17.11.7. Anexo VII – Declaração de Porte de Empresa;

17.11.8. Anexo VIII – Minuta de Contrato.

João Neiva/ES, 31 de Maio de 2016.

Maria Célia Peixoto da Silva

Pregoeira Oficial PMJN



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de serviços de transporte escolar rural no âmbito do Município de João Neiva, com veículo de capacidade mínima de 09 (nove) pessoas, para atender aos trajetos e quilometragens estabelecidos no Anexo I, deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

Considerando a preocupação com a permanência dos alunos em nossas Unidades de Ensino, no que se refere ao deslocamento dos mesmos até essas Unidades, levando-se em consideração a distância e as dificuldades encontradas para esse deslocamento, a Secretaria Municipal de Educação e Desporto (SEMED) requer a contratação serviços de transporte escolar rural no âmbito do Município de João Neiva.

3. DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente Contrato é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

4. DA APROVAÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços deverá ser devidamente atestada, pelo Diretor (a) ou responsável pela unidade de ensino.

5. PAGAMENTO

O Serviço será pago até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal/Recibo de Pagamento à Autônomo, após a liberação dos recursos financeiros pela Secretaria de Estado da Educação – SEDU.

6. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência do presente contrato será de 400 dias letivos, contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço respectiva, com término em 31/12/2017, podendo ser prorrogado a critério das partes.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Fornecer o veículo para transporte escolar e substituí-lo em caso de quebra ou avaria por outro com as mesmas características aqui exigidas, assim como colocá-lo em perfeitas condições de utilização. Imediatamente, sob pena de rescisão contratual e, ainda, ser enquadrado na cláusula oitava do presente instrumento.

b) Arcar com todas as despesas de manutenção, peças de reposição, lavagem, lubrificação, troca de óleo e outros;

c) O veículo jamais poderá ser descaracterizado de sua forma original, ou seja, deverá dar condições de conforto aos passageiros, com relação aos bancos e estofados e outros equipamentos;

d) Realizar, às suas expensas, todas as manutenções preventivas e corretivas do equipamento;

e) Colocar o veículo à disposição da PMJN, junto à Secretaria Municipal de Educação, onde o mesmo, motorista e proprietário, serão administrados pela referida Secretaria;

f) Manter o motorista devidamente habilitado para operar o veículo – Carteira de Habilitação Categoria D;

g) Fornecimento de combustível para o veículo;

h) O motorista deverá ser pessoa idônea e de boa conduta;

i) Em caso de reincidência, em qualquer obrigação, o contrato será rescindido e contratado o que estiver em colocação subsequente;



- j) O veículo deverá ter afixado em suas laterais e na parte traseira, uma faixa horizontal amarela escrita "ESCOLAR" na cor preta, dentro das exigências do DETRAN/ES;
- k) O veículo de Transporte Escolar deverá ter instalado um registrador de velocidade (chamado tacógrafo), instalado no painel do mesmo. Os discos devem ser trocados todos os dias e devem ser guardados pelo período de 06 (seis) meses;
- l) O veículo deverá ter no máximo 10(dez) anos de fabricação;
- m) O veículo deverá ter seguro com cobertura de terceiros contra danos pessoais, independentemente do seguro obrigatório – DPVAT;
- n) Qualquer fato com relação ao objeto desta licitação deverá ser comunicado por escrito ao Prefeito Municipal ou a Secretaria Municipal de Educação e Desporto;
- o) O Contratado terá responsabilidade civil pelos atos que praticar;
- p) Qualquer obrigação fiscal, social e tributária é de total competência do Contratado;
- q) Serão debitados do valor contratual todos os impostos legais que incidirem sobre o mesmo;
- r) Periodicamente, será cobrado do Contratado a apresentação de documentos comprobatórios do recolhimento das obrigações fiscais e sociais relativas ao objeto deste;
- s) O veículo de Transporte Escolar não poderá ser licenciado para TÁXI;
- t) Toda e qualquer responsabilidade a que der causa por omissão ou descumprimento das normas legais;
- u) Para a assinatura do presente Contrato Administrativo, será obrigatório a apresentação do comprovante de inscrição de Autônomo no Município de João Neiva e certificado de verificação do crono tacógrafo expedido pelo INMETRO, dos proprietários dos veículos a serem utilizados na prestação dos serviços.

7.1. DA SUB-LOCAÇÃO

O licitante vencedor não poderá ceder ou sublocar, parcial ou totalmente os serviços objeto deste Contrato, sem prévia autorização, por escrito, da Secretaria competente, ressalvando-se que quando concedida a sublocação, obriga-se o licitante vencedor a deliberar o respectivo Contrato, com a inteira obediência aos termos do Contrato firmado com a PMJN e sob a sua inteira responsabilidade, reservando ainda a PMJB o direito de a qualquer tempo, dar por terminado o subcontrato, sem que caiba à subcontratada, o direito de reclamar indenização ou prejuízo de qualquer espécie.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O pagamento referente ao mês trabalhado, mediante a liberação dos recursos financeiros pela Secretaria de Estado da Educação – SEDU.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

A participação da Proponente neste processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições. Nos preços deverão estar inclusos todas as despesas diretas e indiretas, com impostos, taxas e outros.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 097, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86**ANEXO 01****ROTEIRO III****VEÍCULO COM MÍNIMO 09 (NOVE) LUGARES****1º Percurso (05 horas e 30 minutos)**

Propriedade Sr. Clovis Favarato X Pastinho X Propriedade Sr. Edson Favarato X Propriedade do Sr. Aristide Cao X Pasto Brasil X Cavalinho ----- 20 km

2º Percurso (06 horas e 10 minutos)

Cavalinho X Propriedade Sr. Lorival Folli X EMEF "Missionários Combonianos" ----- 11 km

3º Percurso (11 horas e 20 minutos)

EMEF "Missionários Combonianos" X Propriedade Sr. Lorival Folli X Cavalinho ----- 11 km

4º Percurso (11 horas e 40 minutos)

Cavalinho X Pasto Brasil X Propriedade Sr. Edson Favarato X Propriedade do Sr. Aristide Cao X Pastinho X Propriedade Sr. Clovis Favarato ----- 20 km

TOTAL GERAL 62 KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 097, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

ROTEIRO IV

VEÍCULO COM MÍNIMO 09 (NOVE) LUGARES

1º Percurso (05 horas e 40 minutos)

São Pedro (Propriedade Sr. José Lúcio Ravani) X Pasto Brasil X Propriedade do Sr. Aloizio Morelato X Turco (Guidolini) X Cavalinho ----- 16 km

2º Percurso (06 horas e 10 minutos)

Cavalinho X Torre (Propriedade Sr. Fernando Lechi) X Santo Afonso X EEEFM "João Neiva" --- 18 km

3º Percurso (11 horas e 20 minutos)

EMEF "Professora Maria Olíria Sarcinelli Campagnaro" X Santo Afonso X Torre (Propriedade Sr. Miguel Carrareto) X Cavalinho X Turco X São Pedro (Propriedade do Sr. José Lúcio Ravani) ----- 34 km

4º Percurso (12 horas e 20 minutos)

EEEFM "João Neiva" X Torre (Propriedade Sr. Fernando Lechi) X Pasto Brasil (Propriedade do Sr. Edson Favarato) ----- 33 km

TOTAL GERAL 101 KM



ROTEIRO VI

VEÍCULO COM MÍNIMO 09 (NOVE) LUGARES

1º Percurso (4 horas e 40 minutos)

Alto da Boa Vista (antiga escola) X Rio Ubás X Barra do Triunfo ----- 10 km

2º Percurso (6 horas e 10 minutos)

Alto da Boa Vista (antiga escola) X Rio Ubás X EMPEIF "Barra do Triunfo" ----- 10 km

3º Percurso (6 horas e 40 minutos)

Prop. Sr. Paulo Zucolotto X Prop. Do Sr. Antônio Marinoti X Res. Sr. Benedito Landolfo X
EMPEIF "Barra do Triunfo" ----- 05 km

4º Percurso (11 horas e 20 minutos)

EMPEIF "Barra do Triunfo" X Rio Ubás X Alto da Boa Vista (antiga escola) ----- 10 km

5º Percurso (12 horas e 10 minutos)

EMPEIF "Barra do Triunfo" X Próximo a Ponte Rio Ubás X Córrego Cachoeirinha ----- 6,5 km

6º Percurso (13 horas)

EMPEIF "Barra do Triunfo" X Prop. Sr. Paulo Zucolotto X Prop. Do Sr. Antônio Marinoti----- 5 km

7º Percurso (13 horas e 15 minutos)

Barra do Triunfo X Rio Ubás X Alto da Boa Vista (antiga escola) ----- 10 km

8º Percurso (17 horas)

Propriedade do Sr. Vioravante Passolini X Córrego Cachoeirinha X Barra do Triunfo ----- 10 km

9º Percurso (23 horas e 20 minutos)

Barra do Triunfo X Córrego Cachoeirinha X Propriedade do Sr. Vioravante Passolini ----- 10 km

TOTAL GERAL 76,5 KM

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 097, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA, COM VEÍCULO DE CAPACIDADE MÍNIMA DE 09 (NOVE) PESSOAS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO /DESCRIÇÃO	ROTEIRO	KM/DIA	VALOR KM	VALOR DIA	QUANT DIAS LETIVOS	VALOR TOTAL
01	Contratação de serviços transporte escolar rural no âmbito do município de João Neiva, com veículo de capacidade mínima de 09 (nove) pessoas, para atender aos trajetos e quilometragens estabelecidos no Anexo I do termo de referência (Anexo I do presente edital)	ROTEIRO III	62	R\$ 4,57	R\$ 283,34	400	R\$ 113.336,00
02		ROTEIRO IV	101	R\$ 4,55	R\$ 459,55	400	R\$ 183.820,00
03		ROTEIRO VI	76,5	R\$ 5,08	R\$ 388,62	400	R\$ 155.448,00
TOTAL							R\$ 452.604,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 097, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2016

MODELO DE CREDENCIAMENTO

À

Pregoeira Oficial da PMJN

Assunto: Credenciamento para a participação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2016**.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ vem pela presente, informar a V.S^{as}, que o(a) Sr^o.(^a) _____, Carteira(s) de identidade nº(s) _____ (apresentar o original) é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão em epígrafe, podendo para tanto, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

João Neiva/ES, _____ de _____ de 2016.

Assinatura Identificável

(nome do representante da empresa)

Obs.: Deverá ser apresentado documento que comprove que o subscritor tem poderes para a outorga (item 3.2.3.).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 097, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO

À:

Pregoeira Oficial da PMJN

Assunto: Declaração de atendimento de exigências habilitatórias para participação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2016**.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ DECLARA, **sob as penas da lei**, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02.

João Neiva/ES, _____ de _____ de 2016.

Assinatura Identificável

(nome do representante da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 097, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

20

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

À: PREGOEIRA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

RAZÃO SOCIAL OU NOME COMPLETO:

CNPJ OU CPF:

À

Pregoeira do Município de João Neiva/ES

A empresa _____, CNPJ _____, estabelecida _____, telefone/fax _____, e-mail _____, submete a apreciação de Vossa Senhoria, sua proposta em conformidade com o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2016**.

Objeto: Contratação de serviços transporte escolar rural no âmbito do município de João Neiva, com veículo de capacidade mínima de 09 (nove) pessoas, para atender aos trajetos e quilometragens estabelecidos no Anexo I do termo de referência (Anexo I do presente edital), de acordo com o processo administrativo nº 0128 de 18/01/2016.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO /DESCRIÇÃO	ROTEIRO	KM/DIA	VALOR KM	VALOR DIA	QUANT DIAS LETIVOS	VALOR TOTAL
TOTAL							

A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

Declaramos que nos preços ofertados estão inclusas todas as despesas como transporte, taxas, tributos, impostos, encargos etc.

Dados pessoais do Representante Legal para assinatura do Contrato:

Nome:

RG nº:

CPF nº:

Estado Civil:

Cargo:

Endereço:

Dados Bancários:

Banco: Agência: Conta Corrente:

Local e Data

Carimbo e assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 097, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2016

MODELO DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2016

(Nome da empresa)....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16(dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**

João Neiva/ES, _____ de _____ de 2016.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 097, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO (MODELO) PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2016

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2016.

OBJETO: Contratação de serviços de transporte escolar rural, no âmbito do município de João Neiva, para atender a SEMED.

Para fins de participação no Processo de Licitação acima descrito, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada _____, por intermédio de seu(ua) Representante Legal Sr.(ª). _____, Profissão _____, portador(a) da RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA:

- a) que tem conhecimento de todas as informações do processo de licitação mencionado, e que aceita e cumprirá fielmente todas as suas exigências;
- b) que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação no referido processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) que não possui em seu Quadro de Pessoal nenhum Servidor Público pertencente a entidade contratante responsável pela licitação;
- d) que se compromete a manter durante toda a execução do contrato habilitação e qualificação exigidas.

_____/_____, (local e data).

(identificação e assinatura do declarante).



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE PORTE DA EMPRESA (MODELO)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/ 2016

Para efeitos do Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 que a empresa _____,
inscrita no CNPJ sob nº _____ está enquadrada como:

() **MICROEMPRESA** – Faturamento bruto anual de até R\$ 360.000,00 e não atendimento às vedações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/06.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – Faturamento bruto anual de até 3.600.000,00 e não atendimento às vedações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/06.

() **MÉDIA E GRANDE EMPRESA** – Faturamento bruto anual acima de R\$ 3.600.000,00

() **MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – Aquela que não se incluem no regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar n.º 123/2006 face às vedações constantes no § 4º do seu Artigo 3º.

Declaro que os presentes dados são verdadeiros e visam facilitar os trâmites processuais deste processo de credenciamento, no sentido de antecipar informações a respeito do porte da empresa.

Asseguro, quando solicitado pela contratante, a comprovação dos dados aqui inseridos, sob pena da aplicação das sanções previstas no Código Penal Brasileiro.

Por ser a presente declaração a manifestação fiel e expressa de minha livre vontade, firmo este documento, para os fins de direito.

Local e Data

Nome e Identificação do Representante Legal



ANEXO VIII

**MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
TRANSPORTE ESCOLAR Nº 0XX/2016**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA E A EMPRESA**

O **MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, CNPJ-MF nº 31.776.479/0001-86, com sede na Avenida Presidente Vargas, 157, Centro, João Neiva, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **ROMERO GOBBO FIGUEREDO**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, com sede, inscrita no CNPJ sob o número, representada pelo(a) Sr.(a) _____, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2016, devidamente homologado pela autoridade competente no processo nº 0128/2016, têm entre si, justos e contratados a contratação de serviços transporte escolar rural, nos termos regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de serviços transporte escolar rural no âmbito do município de João Neiva, com veículo de capacidade mínima de 09 (nove) pessoas, para atender o trajeto estabelecido no Roteiro, com quilometragem diária de km, tudo em conformidade com o disposto no processo nº 0128 de 18/01/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O prazo de vigência do presente contrato será de **400 dias letivos**, contados a partir da sua assinatura, com término em **XX/XX/20XX**, podendo ser prorrogado a critério das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O VALOR GLOBAL do presente contrato é de **R\$** (.....), considerando-se um total de 400(quatrocentos) dias letivos.

3.2 O VALOR UNITÁRIO por quilômetro rodado referente ao presente contrato é de **R\$** (.....), sendo o VALOR DIÁRIO de **R\$** (.....), cujo valor total referente aos dias trabalhados, atestados em Relatório emitido pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto, será pago até o 10º(décimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal/Recibo de Pagamento à Autônomo, após a liberação dos recursos financeiros pela Secretaria de Estado da Educação – SEDU.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 097, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

4.1. Caberá ao CONTRATADO:

- a) Fornecer o veículo para transporte escolar e substituí-lo em caso de quebra ou avaria por outro com as mesmas características aqui exigidas, assim como colocá-lo em perfeitas condições de utilização, imediatamente, sob pena de rescisão contratual e, ainda, ser enquadrado na cláusula oitava do presente instrumento;
- b) Arcar com todas as despesas de manutenção, peças de reposição, lavagem, lubrificação, troca de óleo e outros;
- c) O veículo jamais poderá ser descaracterizado de sua forma original, ou seja, deverá dar condições de conforto aos passageiros, com relação aos bancos e estofados e outros equipamentos;
- d) Realizar, às suas expensas, todas as manutenções preventivas e corretivas do equipamento;
- e) Colocar o veículo à disposição da PMJN, junto à Secretaria Municipal de Educação, onde o mesmo, motorista e proprietário, serão administrados pela referida Secretaria;
- f) Manter o motorista devidamente habilitado para operar o veículo – Carteira de Habilitação Categoria D;
- g) Fornecimento de combustível para o veículo;
- h) O motorista deverá ser pessoa idônea e de boa conduta;
- i) Em caso de reincidência, em qualquer obrigação, o contrato será rescindido e contratado o que estiver em colocação subsequente;
- j) O veículo deverá ter afixado em suas laterais e na parte traseira, uma faixa horizontal amarela escrita “ESCOLAR” na cor preta, dentro das exigências do DETRAN/ES;
- k) O veículo de Transporte Escolar deverá ter instalado um registrador de velocidade (chamado tacógrafo), instalado no painel do mesmo. Os discos devem ser trocados todos os dias e devem ser guardados pelo período de 06(seis) meses;
- l) O veículo deverá ter no máximo 10(dez) anos de fabricação;
- m) O veículo deverá ter seguro com cobertura de terceiros contra danos pessoais, independentemente do seguro obrigatório – DPVAT;
- n) Qualquer fato com relação ao objeto desta Licitação deverá ser comunicado por escrito ao Prefeito Municipal ou a Secretaria Municipal da Educação e Desporto;
- o) O Contratado terá responsabilidade civil pelos atos que praticar;
- p) Qualquer obrigação fiscal, social e tributária é de total competência do Contratado;
- q) Serão debitados do valor contratual todos os impostos legais que incidirem sobre o mesmo;
- r) Periodicamente, será cobrado do Contratado a apresentação de documentos comprobatórios do recolhimento das obrigações fiscais e sociais relativas ao objeto deste;
- s) O veículo de Transporte Escolar não poderá estar licenciado para TÁXI;
- t) Toda e qualquer responsabilidade a que der causa por omissão ou descumprimento das normas legais.
- u) Para a assinatura do presente Contrato Administrativo, será obrigatório a apresentação do comprovante de inscrição de Autônomo no Município de João Neiva e certificado de verificação do crono tacógrafo expedido pelo INMETRO, dos proprietários dos veículos a serem utilizados na prestação dos serviços.

4.2. Caberá ao CONTRATANTE:

O pagamento referente ao mês trabalhado, mediante a liberação dos recursos financeiros pela Secretaria de Estado da Educação – SEDU.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

O pagamento das importâncias relativas aos serviços a serem contratados, correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:



Órgão: **025** – Unidade: **102** – Programa de trabalho: **1236100122.030** – Ficha: **0000241**

Elemento de Despesa: **33903900000** – Fonte: **11990000** (DEMAIS RECURSOS CUJA APLICAÇÃO ESTEJA VINCULADA A FUNÇÃO EDUCAÇÃO).

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente Contrato é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUB-LOCAÇÃO

O licitante vencedor não poderá ceder ou sublocar, parcial ou totalmente os serviços objeto deste Contrato, sem prévia autorização, por escrito, da Secretaria competente, ressalvando-se que quando concedida a sublocação, obriga-se o licitante vencedor a deliberar o respectivo Contrato, com a inteira obediência aos termos do Contrato firmado com a PMJN e sob a sua inteira responsabilidade, reservando ainda a PMJN o direito de a qualquer tempo, dar por terminado o subcontrato, sem que caiba à subcontratada, o direito de reclamar indenização ou prejuízo de qualquer espécie.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes ou unilateralmente pela Contratante, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, podendo também ser rescindido quando não mais atinja os seus objetivos.

CLÁUSULA NOVA – DAS PENALIDAS E SANÇÕES:

9.1. – À CONTRATADA que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, será aplicada as seguintes penalidades:

- e) Multa;
- f) Rescisão do contrato ou cancelamento da ordem de serviço;
- g) Suspensão do direito de licitar junto à Prefeitura de João Neiva;
- h) Declaração de inidoneidade.

9.2 – Será aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total contratado, quando a CONTRATADA:

- f) Executar os serviços, em desacordo com especificações constantes do presente instrumento e/ou da ordem de fornecimento a ser expedida;
- g) Causar embaraços ou desatender as determinações da fiscalização;
- c) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização, por escrito, do Órgão Gerenciador;
- h) Cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais;
- i) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato, por culpa ou dolo, venha causar danos a Administração ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados;
- j) Descumprir quaisquer obrigações licitatórias / contratuais;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 097, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

Fica eleito o Foro da Cidade e Comarca de João Neiva, como único e competente órgão para dirimir quaisquer dúvidas do presente Contrato, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo assinadas.

João Neiva, ___ de _____ de 2016.

ROMERO GOBBO FIGUEREDO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
GESTORA DO CONTRATO

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 097, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2016**

AS EMPRESAS QUE RETIRAREM O EDITAL VIA INTERNET, DEVERÃO PREENCHER A FOLHA DE RECIBO ABAIXO E ENVIAR-LÁ VIA FAX – **0XX-27-3258.4724**, OU ACUSAR O RECEBIMENTO/RETIRADA ATRAVÉS DO E-MAIL licitacao@joaoneiva.es.gov.br TAL SOLICITAÇÃO VISA, TÃO SOMENTE, INFORMAR AO RETIRANTE DESTA, EVENTUAIS CORREÇÕES OU ALTERAÇÕES EM SEUS DISPOSITIVOS.

RECIBO

Recebi da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de João Neiva, Estado do Espírito Santo, a cópia do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2016**, para abertura às **13 horas** do dia **14/06/2016**.

João Neiva-ES, ____/____/____

FIRMA

E-MAIL

TELEFONE/FAX

NOME